



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.323.698/0001-14

DECRETO MUNICIPAL n.º 2.613, de 03 de maio de 2021.

"ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL N. 10.540/2020 (PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC), no Município de Buritizal/SP e dá outras providências.

O Eng.º Agr.º Sr. **DANIEL SARRETA** - Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO a vigência do Decreto Federal n. 10.540 de 05 de novembro de 2020, que versa sobre a transparência da gestão fiscal de todos os entes federativos em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFC, será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade estabelecido neste Decreto e do disposto no art. 48-A da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, sem prejuízo de outras disposições previstas em lei ou em atos normativos aplicáveis.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o plano de ação voltado para adequação às disposições do Decreto Federal n. 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo Único deste Decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal deva estabelecer, respeitando as disposições do Decreto Federal n. 10.540/2020 e será composta por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.323.698/0001-14

Inciso I – 01 (um) servidor municipal efetivo lotado no setor de Contabilidade do Município;

Inciso II – 01 (um) servidor municipal efetivo lotado no setor de compras/ou licitações do Município;

Inciso III – 01 (um) servidor municipal efetivo lotado no Setor Financeiro/Fazenda do Município;

Art. 3º - A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

Art. 4º - Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no caput não pode integrar a comissão de licitação, serem designados pregoeiros ou fiscal do contrato relativos à contratação do SIAFIC.

Art. 5º - A elaboração do Projeto Básico que servirá de base para a elaboração do Edital de contratação do SIAFIC deverá seguir as disposições apontadas pela Comissão Especial, além dos requisitos mínimos definidos nos termos do artigo 2º deste Decreto.

Buritizal/SP, 03 de maio de 2021.

Engº. Agrº. DANIEL SARRETA

Prefeito de Buritizal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.323.698/0001-14

PLANO DE AÇÃO

Artigo 18, parágrafo único do Decreto Federal 10.540/2020

Ação	Objetivo	Início	Fim	Responsável	Adequações
Ação 1 – Instituir Comissão Mista para estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC	Compor servidores de todas as entidades para alinhamento de providências	Até 05/05/2021	Chefe do Executivo		Designação dos integrantes da Comissão Mista
Ação 2 – Levantar e avaliar o sistema informatizado atual	Levantar as informações acerca da solução atual à observância do Decreto 10.540/21, levando à sua manutenção ou tomada de providências	01/06/2021	31/12/2021	Comissão Mista	Analisar o Decreto 10.540/21 e todos os critérios técnicos frente à solução atualmente em uso pelas entidades do Município
Ação 3 – Apresentação com a empresa fornecedora do Sistema Informatizado	Tomar ciência das medidas adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o sistema informatizado às entidades municipais.	01/01/2022	31/03/2022	Comissão Mista	Apresentar à empresa a análise realizada pela Comissão; Analisar eventual necessidade de adequação da solução informatizada; Estipular data para adequação, se necessário;
Ação 4 – Mapear os contratos em vigência	Verificar os vencimentos dos contratos de licenciamento de sistema informatizado de cada entidade, para análise de possibilidade de aditamento, unificação ou	Até 31/06/2022	Comissão Mista / Setor de Compras		Levantar os prazos de vigência dos contratos; Analisar vantajosidades do sistema informatizado em uso pelo Executivo e outras entidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.323.698/0001-14

	necessidade de nova licitação conjunta.			e possibilidade de unificação ou necessidade de nova contratação;
Ação 5 – Adequações no descritivo do edital de licitações futuras	Possibilitar que, independentemente do contrato atual, os próximos processos licitatórios envolvendo a locação / licenciamento de sistema informatizado de execução orçamentária e financeira prevejam a necessidade de atendimento ao Decreto 10.540/21	No período de vigência do contrato atual	Comissão Mista / Setor de Compras	Incluir nos Editais e processos de contratação a necessidade de observância aos 58 requisitos do Decreto 10.540/21.

